



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DO RIO DE JANEIRO

## **Ata da 10ª Reunião da Comissão Permanente III De Legislação e Norma - COMAD/Rio 2021/2023 – 7ª Investidura**

Data: 13/12/2021.

Local: Plataforma Zoom e Presencialmente na sala 2, no subsolo do CASS

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, foi realizada a décima reunião da Comissão Permanente III – De Legislação e Normas – do Conselho Municipal Antidrogas, de forma remota, através do aplicativo Zoom, e de forma presencial na sala 4, no subsolo do CASS. A Secretária Executiva, Cristina Branco, iniciou a reunião às 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos) não havendo quórum, realizou a segunda chamada às 14:45 h (duas horas e quarenta e cinco minutos) quando se iniciou a reunião com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr<sup>a</sup> Sabrina Presman – Membro Titular da Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas e representante desta comissão; Sr<sup>a</sup> Luciane Beja – Membro Titular da Secretaria Municipal de Habitação; Sr<sup>a</sup> Quésia Betânia – Membro Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr<sup>a</sup> Michele Guimarães – Membro Titular da Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB);. Estava presente também Tatiane Almeida – acompanhando a apresentação da convidada Ana Helena Rissin e a Secretária Executiva Cristina Branco, a coordenadora técnica Elisangela Carvalho e o técnico administrativo Wagner Batista. Justificaram suas ausências: a Sr<sup>a</sup> Silvana do Monte Lima - Psicóloga Clínica – Membro titular da sociedade civil de notório saber a Sr<sup>a</sup> Gisele Alleluia – membro titular da sociedade civil de notório conhecimento e o Sr<sup>o</sup> Vitor Moreira Lima – Membro Titular da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro. A Secretária executiva iniciou a reunião e passou a palavra para a Presidente da Comissão Sabrina Presman. Ela iniciou a reunião com a aprovação da Ata e da Pauta. Aprovado por unanimidade. Seguiu-se explicando que nesta reunião estariam discutindo sobre a Política de Tabagismo com o objetivo de reforçar as Leis existentes e avaliar a necessidade de outras propostas de Lei ou Decreto. A Presidente Sabrina Presman, colocou em debate o a questão da legalização da comercialização do cigarro eletrônico. Logo em seguida passou a Palavra para a Coordenadora do Programa de Tabagismo – Ana Helena Rissin para apresentar a Política de Tabagismo do Município do Rio de Janeiro. Iniciou a sua fala agradecendo a parceria do Comad, pois acredita que juntos poderão contribuir mais ainda para a efetivação das Leis existentes e na criação de outras, quando necessário. Ressaltou que a partir do tratamento de fumantes, desde 2004, o perfil de procura e resultados apontam para a necessidade de frear a demanda no início, ou seja, precisa de **AÇÕES de PREVENÇÃO**. No Brasil, desde 2011, contamos com legislação que proíbe a propaganda de derivados do tabaco no comércio e estabelece as normas para exposição desses produtos nos pontos de venda (RDC

de 2018 e 2021). No entanto, pelo levantamento que o Programa de Tabagismo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) vem fazendo desde 2017, **todos os estabelecimentos que comercializam produtos de tabaco na Cidade estão irregulares**: botequins, bares, padarias, lojas de conveniência, tabacarias e Bancas de Jornal (\*). Além disso, nesses locais encontramos produtos expostos de forma irregular, alguns sem registro na ANVISA, muitas vezes sem advertências e próximo a doces, balas e brinquedos. A Industria do Tabaco (IT) **continua fornecendo propaganda junto de seus produtos**, expondo comerciantes a ilegalidade, além de sobrecarregar a fiscalização (IVISA). A Industria de Tecnologia aproveitou as fragilidades na Pandemia para lançar mão de estratégias antigas e já proibidas. Chamou atenção para a “reabertura” da cidade, a necessidade de redobrar a vigilância e reforçar que os ricos da Covid-19, são maiores em fumante. A euforia pra voltar a “vida normal”, verão, réveillon, carnaval, férias, comércio necessitando reaver prejuízos, com a IT de olho nessas oportunidades – e acredita que seja a hora de agirmos cumprindo a Lei, pois a IT está cometendo infrações e precisa ser responsabilizada, ela traz muito mais prejuízos para o SUS do que se arrecada com impostos. Outra urgência, é esclarecer a Lei Antifumo, *pois a* para a maioria não é claro que a lei antifumo abrange o consumo **de todos** os dispositivos eletrônicos para fumar (\*) :mas os estabelecimentos liberam aerossol, no entanto trazem risco à saúde de fumantes e quem respira próximo. **A lei determina que haja sinalização de proibido fumar em todos os locais, caso contrário podem ser feitas denúncias para 1746.** A *LEI Nº 5517, DE 17 DE AGOSTO DE 2009 - Proíbe o fumo, de derivados ou não do tabaco, em ambiente público ou privado, total ou parcialmente fechado, em qualquer um de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória e §3º Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor, bem como com a penalidade cabível em caso de descumprimento da presente lei.* Destacou ainda, as possibilidades de ações que podem trazer impactos na prevenção e controle do tabagismo, pois a Lei “está do nosso Lado”, como por exemplo, as Políticas de intervenção que envolvem a Prefeitura - Vigilância Sanitária e CLF/SMF: manter a Cidade com ambientes 100% livres de fumo – sinalização obrigatória e clara; banir a promoção e a publicidade de tabaco, cuja legislação não está sendo cumprida – fiscalização / processo contra IT / mudança no código de posturas. Ação junto a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização (CLF) da Prefeitura (SMF) que é responsável pela liberação do alvará de funcionamento, pois em dezembro de 2016 teve modificação no código de posturas, ampliando os artigos para comercialização em Bancas de Jornal, quando foi incluído “**artigos de tabacaria**”. Ao conceder licença/alvará não há nenhuma divulgação, orientação ou exigência sobre adequação à legislação de “exposição à venda e comercialização de produtos fumígenos derivados do tabaco”, também não é da competência da CLF fiscalizar. Assim, na prática, **todas as Bancas já inauguram com irregularidades na exposição dos produtos de tabaco - todas fora da Lei. Todos os prazos para adequação a legislação já caducaram. Fragilidades nas Bancas, onde a quantidade de irregularidades é maior que em outros estabelecimentos**: placas identificando como tabacaria - o que vai de encontro a Lei 5517/09, que estabelece regras para esse tipo de comércio - paredes e armários envidraçados expondo produtos sem advertências; produtos sem registro na ANVISA; proximidade de balas, doces e brinquedos, tabelas de preço fora do padrão e venda de cigarro a varejo. O ideal: proibir o comércio de produtos de tabaco nas Bancas, diante da fragilidade da fiscalização, do não cumprimento das regras existentes, da quantidade de estratégias ilegais da IT para divulgação de seus produtos. No mínimo proibir o comercio de produtos de tabaco em Bancas próximas a escolas e universidades – o Programa de Tabagismo fez um levantamento dessa proximidade. Ressaltou, ainda, as estratégias de marketing do mercado do tabaco que vem tentando atingir as crianças, adolescentes e jovens, ou seja, criar um novo publico de fumantes. Em seguida, encerrou a sua apresentação agradecendo o espaço e se colocando a disposição para a construção do trabalho conjunto. A Partir da apresentação foi feita a proposta de realizar uma reunião com a Conselheira da Secretaria Municipal da Fazenda a fim de conhecer a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização e buscar estratégia junto a mesma no que diz respeito ao assunto apresentado. Caberá a secretária

executiva se reunião com os representantes destes órgãos, falar sobre os objetivos do Conselho e marcar uma reunião com: Coordenação do Programa de Tabagismo, ANVISA, Presidente da Comissão Sabrina Presman, Representante da secretaria da Fazenda e/ou de outro setor que seja responsável pelo licenciamento e fiscalização das bancas de jornal. Em seguida, a presidente Sabrina Presman, reforçou a necessidade de criar um decreto que deixe claro a proibição do uso de cigarros eletrônicos em ambientes fechados. A Conselheira Sabrina sugeriu a participação e apresentação da Coordenadora da Política de Combate ao Fumo na Reunião Ordinária de fevereiro de 2022. Proposta Aceita. A Próxima reunião da comissão será realizada 14 de Fevereiro às 14:30horas com o objetivo de pensar como podemos apoiar a Política de Tabagismo do Município; apresentação do que foi discutido na reunião com os setores da prefeitura. Não tendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão, Sabrina Presman, agradeceu o trabalho da secretaria executiva, a presença dos conselheiros e encerrou a reunião.

Elisangela Carvalho  
Coordenadora Técnica

Cristina Branco  
Secretária Executiva

Sabrina Presman  
Presidente da Comissão